

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL  
HENRI MAYRAS  
apresentadas em 9 de Março de 1978 \*

Conclui:

- 1) Pela anulação da decisão de 14 de Setembro de 1976 e da decisão de indeferimento tácito da reclamação apresentada pela recorrente.
- 2) Que a Comissão seja condenada a pagar a Emma Mollet a soma de 50 000 BFR a título de reparação de danos morais que lhe causou em virtude do seu comportamento.
- 3) Que as restantes conclusões do recurso sejam consideradas improcedentes.▪

\* Língua original: francês.